

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello



São Francisco
do Guaporé

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

População estimada (2015)	19.002
Área territorial (Km ²)	10.959
IDHM (2010)	0,611
PIB per capita (2013)	R\$ 13.429,68
Orçamento (2015)	R\$ 52.011.471,88



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE JI-PARANÁ

Demétrius Chaves Levino de Oliveira

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município.....	12
1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	14
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	14
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias	15
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	17
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	18

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	18
2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	20
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	21
2.5.1. Análise da despesa por função de governo	22
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio	22
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar	23
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	24
3. Análise da Gestão Fiscal	26
3.1. Despesas com Pessoal	26
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais	27
3.2.1. Resultado Primário	27
3.2.2. Resultado Nominal	28
3.3. Limite de Endividamento	29
4. Gestão Previdenciária	30
4.1. Resultado Previdenciário do exercício	30
4.2. Projeções Atuariais	30
5. Limites Constitucionais e Legais	32
5.1. Saúde	32
5.2. Educação	33
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33
5.2.2. Recursos do Fundeb	33
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	34
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	35
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	35
6.2. Liquidez Corrente	35
6.3. Liquidez Geral	36

6.4. Endividamento Geral	36
7. Auditoria do Balanço Geral do Município	38
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	38
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	39
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	39
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	39
7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida.....	40
7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas.....	40
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....	43
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	43
9. Conclusão.....	45
10. Alertas, Determinações e Recomendações	47
Anexo – Demonstrações Contábeis	50
Anexo – Análise das contrarrazões.....	63

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Gislaine Clemente, no dia 30/03/2016, constituindo os autos de número 01367/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 72, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas da Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 86, XXIV, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, até 31 de março referente ao exercício financeiro anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo da Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas da Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas da Prefeita representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 30, X da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Senhora Gislaine Clemente, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pela a situação consignada na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, exceto pelo efeito do achado de auditoria consignado na fundamentação do parecer prévio, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município consta no Capítulo 7 do Relatório. O principal achado no exame efetuado sobre as demonstrações consolidadas foi uma divergência identificada no passivo exigível.

1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foi identificada a seguinte ocorrência mencionada no capítulo 4:

- Inobservância dos pressupostos do equilíbrio das contas públicas (Art. 1º, § 1º e Art. 69, da LRF) ante a apresentação de déficit no fluxo do resultado financeiro previdenciário a partir do exercício de 2022.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essa ocorrência, dirigida a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

Falha na apresentação do Relatório circunstanciado

O Relatório não apresenta avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo).

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

- (c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- (d) avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.032 de 10 de dezembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pela atual Prefeita Gislaine Clemente.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei Municipal nº 1.159 de 12 de novembro de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	208.788,38
Resultado Nominal	-1.273.391,67
Dívida Pública Consolidada	13.775.644,32
Dívida Consolidada Líquida	-1.373.391,67

Fonte: Lei nº 1.159/2014 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Municipal nº 1.169 de 03 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015 estimando a receita no valor de R\$ 48.923.449,58 e fixando a despesa em igual valor, o que demonstra o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 219/2014/GCESS (Processo nº 3351/2014).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (25,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 58.659.888,37, o equivalente a 119,90% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	48.923.449,58	100,00%
(+) Créditos Suplementares	6.150.566,07	12,57%
(+) Créditos Especiais	9.736.438,79	19,90%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	6.150.566,07	-12,57%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	58.659.888,37	119,90%
(-) Despesa Empenhada	46.903.655,40	95,87%
= Recursos não utilizados	11.756.232,97	24,03%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Destaca-se o acréscimo de dotação ao orçamento por meio de abertura de crédito adicional suplementar (R\$ 6.150.566,07) e especial (R\$ 9.736.438,79), para os quais foram indicadas as fontes de recursos detalhadas na tabela a seguir:

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	85.731,62	0,54%
Excesso de Arrecadação	9.650.707,17	60,75%
Anulações de dotação	6.150.566,07	38,71%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	0,00	0,00%
Total	15.887.004,86	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Verifica-se que a maior parte das alterações ocorreu por meio da fonte de recursos “Excesso de Arrecadação”, sendo que a mudança da programação orçamentária em decorrência da anulação de dotação representou 12,57% da dotação inicial (R\$ 48.923.449,58), portanto, se deu dentro do percentual considerado razoável (20%).

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	35.831.110,93	36.597.313,64	45.523.755,12	44.225.116,67
2. Despesas Correntes	30.365.104,04	27.939.087,13	36.344.774,81	36.344.774,81
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	5.466.006,89	8.658.226,51	9.178.980,31	7.880.341,86
4. Receitas de Capital Arrecadadas	6.999.718,67	1.850.271,04	4.873.278,23	7.786.355,21
5. Despesas de Capital	10.558.880,59	10.558.880,59	10.558.880,59	10.558.880,59
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-3.559.161,92	-8.708.609,55	-5.685.602,36	-2.772.525,38
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	42.830.829,60	38.447.584,68	50.397.033,35	52.011.471,88
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	40.923.984,63	38.497.967,72	46.903.655,40	46.903.655,40
9. Resultado Orçamentário (7-8)	1.906.844,97	-50.383,04	3.493.377,95	5.107.816,48

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, a composição do superávit apurado onde o déficit do orçamento de capital (R\$ 2.772.525,38) é suportado pelo o superávit do orçamento corrente (R\$ 7.880.341,86), indicando uma situação positiva, visto que, os recursos correntes estão financiando os investimentos.

O resultado orçamentário deve ser detalhado, haja vista, que este pode estar sendo suportado pelo resultado do Instituto de Previdência. A tabela abaixo detalha sua composição, evidenciando quanto cada instituição contribuiu para o resultado do período.

Composição do Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

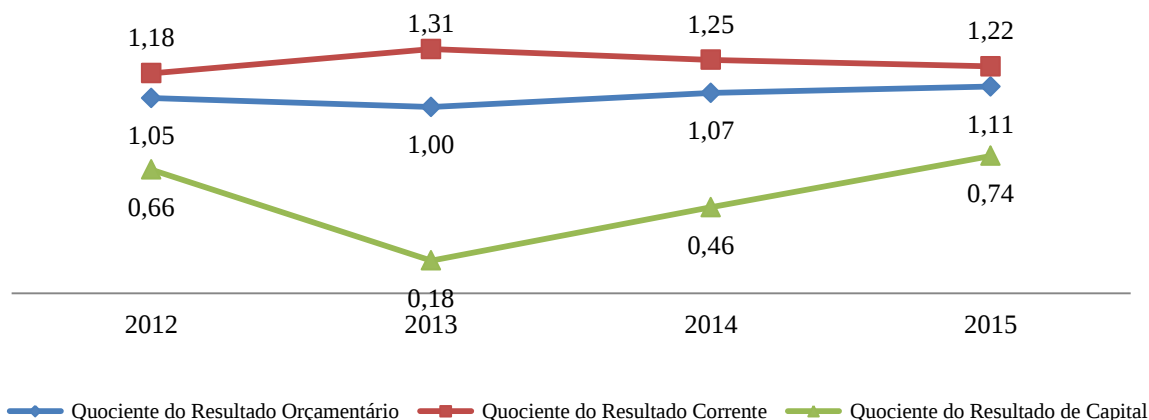
Instituição	2012	2013	2014	2015
Executivo e Câmara Municipal	-277.308,99	-2.656.316,84	333.911,40	1.386.025,55
Instituto de Previdência	2.184.153,96	2.605.933,80	3.159.466,55	3.721.790,93
Resultado Orçamentário	1.906.844,97	-50.383,04	3.493.377,95	5.107.816,48

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado e Análise Técnica.

Verifica-se, que, mesmo após a diminuição do resultado do Instituto de previdência a execução do orçamento foi superavitária em R\$ 1.386.025,55.

O quociente entre a receita realizada e a despesa executada revela o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se, positivamente, que os resultados dos superávits correntes dos quatro anos foram o suficiente para suportar os déficits do orçamento capital do período e ainda apresentar um resultado orçamentário superavitário.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 52.011.471,88, o equivalente a 88,80% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

			R\$
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	45.005.692,15	44.225.116,67	98,27
Receita Tributária	2.576.355,26	2.295.811,86	89,11
Receita de Contribuições	2.506.861,00	3.241.801,28	129,32
Receita Patrimonial	1.543.788,38	1.942.718,96	125,84
Receita de Serviços	0,00	243.012,03	0,00
Transferências Correntes	35.865.568,23	34.554.144,31	96,34
Outras Receitas Correntes	2.513.119,28	1.947.628,23	77,50
Receitas de Capital	13.568.464,60	7.786.355,21	57,39
Transferências de Capital	13.568.464,60	7.786.355,21	57,39
Total	58.574.156,75	52.011.471,88	88,80

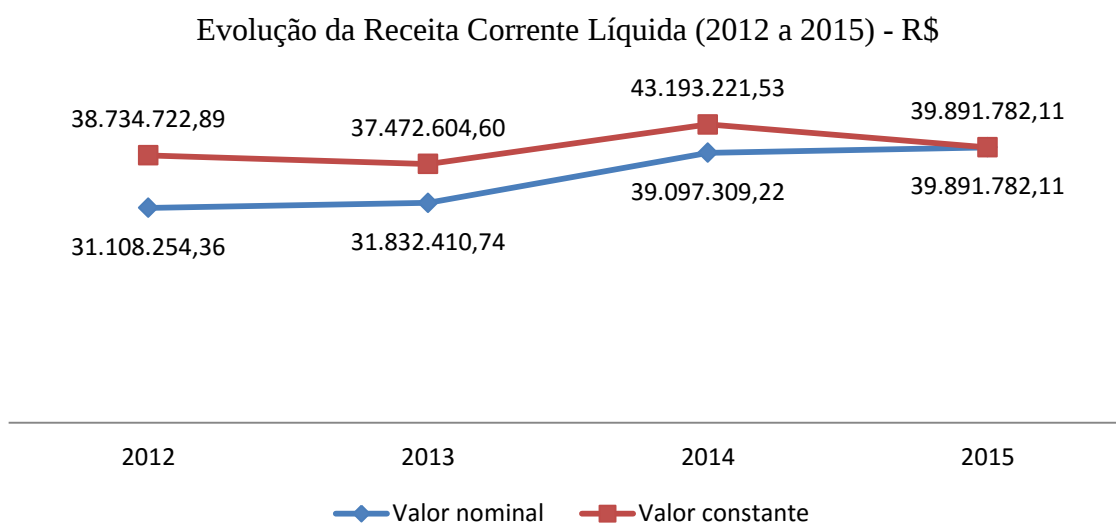
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaque de desempenho da arrecadação para a receita de contribuições e receita patrimonial (129,35% e 125,84%) da previsão inicial. Verifica-se frustração na arrecadação total, sobretudo, pela queda nas Transferências de Capital que corresponderam a apenas 57,39% do previsto.

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, entretanto, destaca-se, não houve crescimento real da RCL do exercício no ao período.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

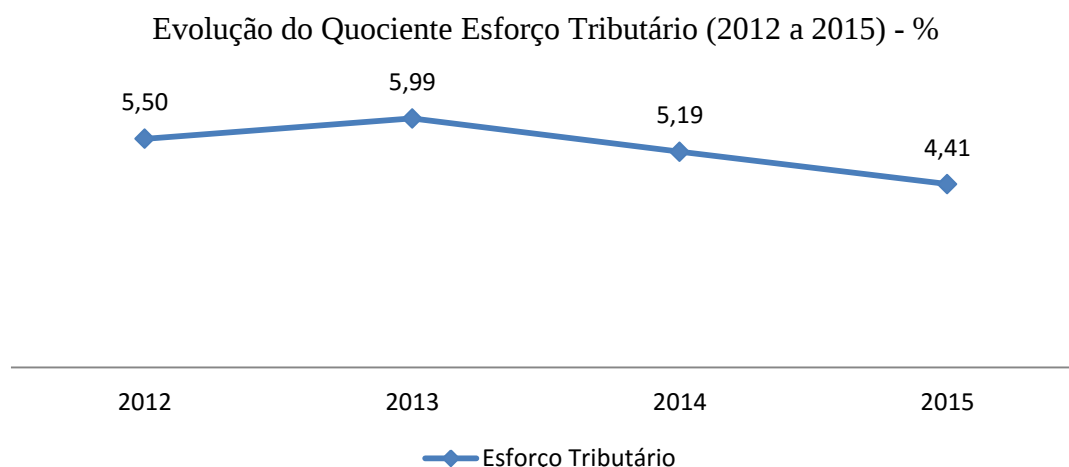
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
---------	------	---	------	---	------	---	------	---

Receita de Impostos	1.966.144,02	4,95	1.928.895,84	5,32	2.251.245,02	4,70	2.084.752,81	4,01
IPTU	196.828,67	0,50	309.689,71	0,00	241.494,28	0,50	373.146,41	0,72
IRRF	396.806,02	1,00	363.664,11	1,00	428.640,79	0,90	382.719,44	0,74
ISSQN	1.296.123,27	3,26	1.084.515,88	2,99	1.358.766,35	2,84	1.132.435,95	2,18
ITBI	76.386,06	0,19	171.026,14	0,47	222.343,60	0,46	196.451,01	0,38
Taxas	219.408,10	0,55	244.916,68	0,68	235.556,58	0,49	211.059,05	0,41
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	2.188.552,12	5,50	2.173.812,52	5,99	2.486.801,60	5,19	2.295.811,86	4,41
Total de Receita Arrecadada	39.719.675,62	100,00	36.277.646,49	100,00	47.894.134,58	100,00	52.011.471,88	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

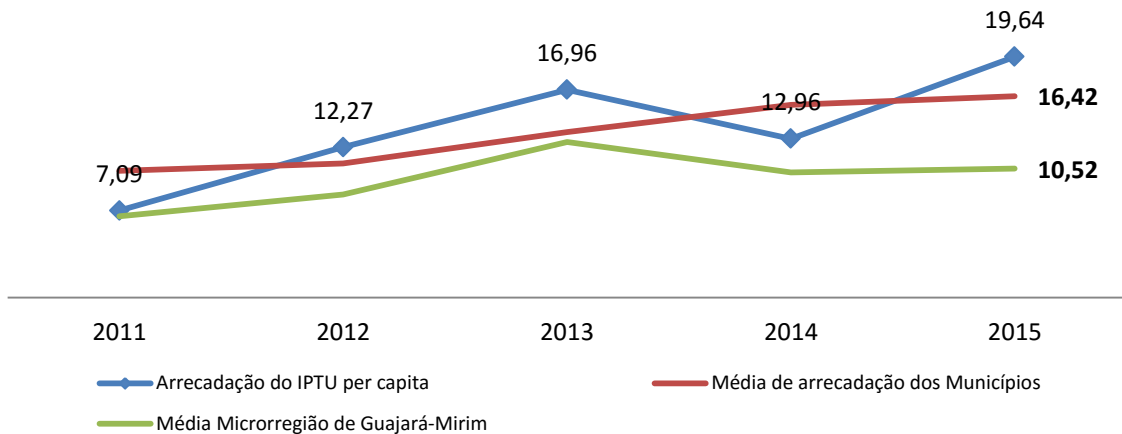
O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.



Destaca-se, gradativa queda da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período analisado (2012 a 2015). Além disso, os dados revelam o baixo percentual (4,41%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

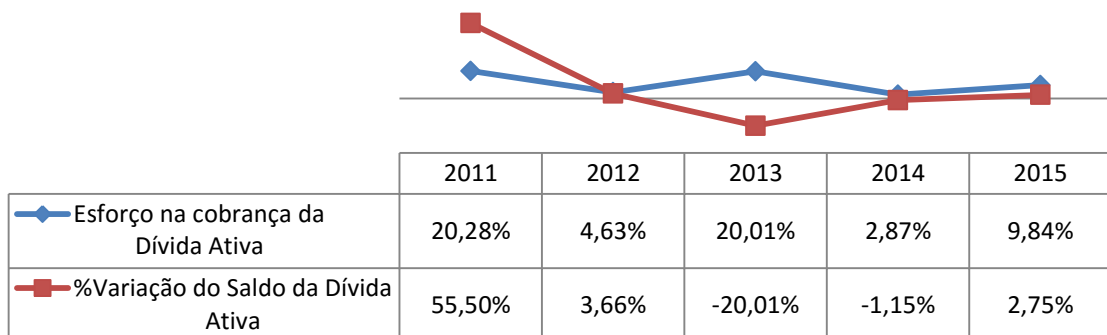
Ressalta-se o bom desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, demonstrando evolução nos últimos cinco anos e bem acima da média da região e da média dos demais municípios.

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$ 425.431,88), o equivalente a 9,84% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$ 5.128.226,23).

A Administração informa que muitas medidas estão sendo tomadas para evolução do desempenho da recuperação dos créditos, em instâncias administrativas e judiciais. Informa ainda a realização de campanha publicitária denominada “Selo Legal” para incrementar a arrecadação nos próximos exercícios.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	41.800.853,82	36.344.774,81	86,95
Pessoal e Encargos Sociais	21.772.667,18	19.658.972	90,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.028.186,64	16.685.802,51	83,31
Despesas de Capital	13.825.422,87	10.558.880,59	76,37
Investimentos	11.996.122,87	8.735.359	72,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.829.300,00	1.823.521,12	99,68
TOTAL	55.626.276,69	46.903.655,40	84,32

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 84,32% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 52.011.471,88) no período o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 90,1%, evidenciando a boa gestão da Administração na execução orçamentária, sob o aspecto da arrecadação e aplicação dos recursos.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

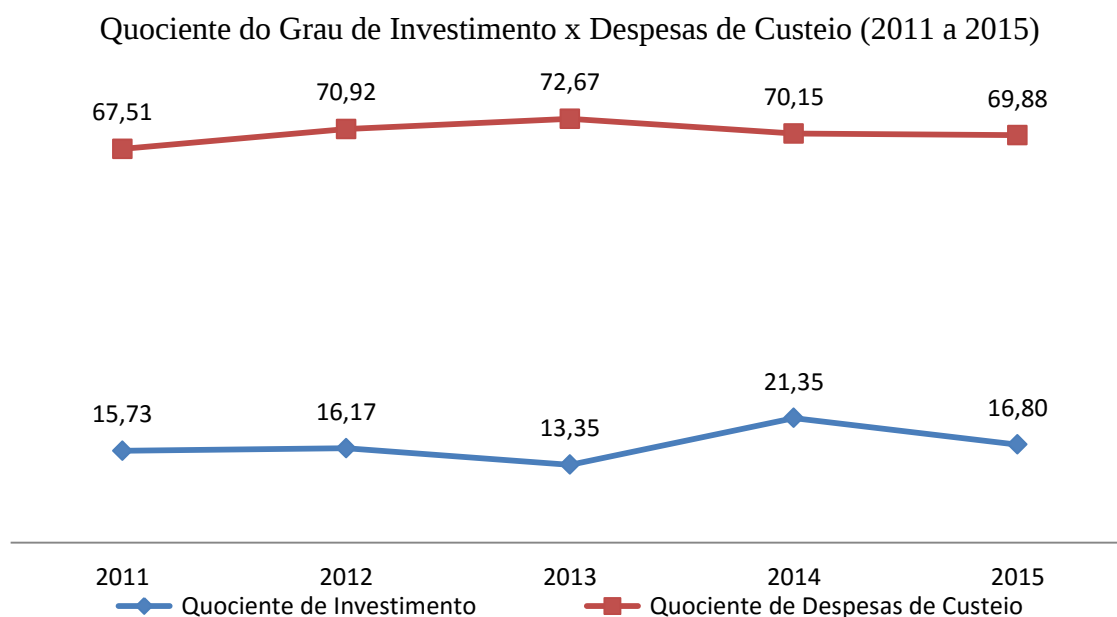
Função	R\$					
	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	1.447.440,28	4,26	1.525.898,12	3,47	1.682.750,31	3,75
Administração	6.735.446,87	19,84	10.213.751,38	23,24	10.043.507,80	22,39
Assistência Social	1.062.364,87	3,13	1.485.711,39	3,38	1.425.582,72	3,18
Previdência Social	316.446,11	0,93	561.390,20	1,28	702.249,89	1,57
Saúde	7.967.086,65	23,46	10.063.653,05	22,90	8.518.402,73	18,99
Educação	11.605.563,13	34,18	14.280.397,20	32,49	14.918.767,83	33,25
Urbanismo	273.376,00	0,81	1.371.602,09	3,12	3.914.730,36	8,73
Saneamento	667.910,73	1,97	166.000,00	0,38	0,00	0,00
Gestão Ambiental	79.458,76	0,23	0,00	0,00	104.001,49	0,23
Agricultura	536.010,25	1,58	2.397.344,63	5,45	837.399,46	1,87
Energia	233.725,50	0,69	240.122,00	0,55	270.139,00	0,60
Transporte	900.204,75	2,65	2.295.911,74	5,22	1.139.603,46	2,54
Desporto e Lazer	270.954,26	0,80	458.070,16	1,04	855.401,23	1,91
Encargos Especiais	24.696,60	0,07	267.114,38	0,61	450.167,09	1,00
Reserva do RPPS	1.811.848,26	5,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	33.957.229,62	100,00	45.326.966,34	100,00	44.862.703,37	100,00

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Educação (33,25%), a Administração (22,39%) e a Saúde (18,99%). Destaca-se, queda gradativa na alocação de recursos na função Saúde e Educação no período analisado (2013 a 2015).

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



O gráfico evidencia o razoável nível de investimento (16,80%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,16. Verifica-se ainda, queda nos investimentos nos exercícios comparativamente a 2014.

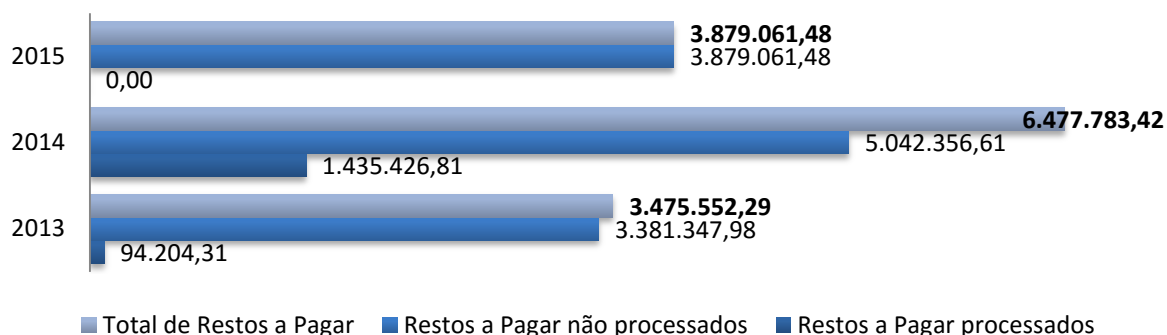
Destaca-se o índice de despesas com custeio que representa 69,88% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,69 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.

Evolução de Inscrição de Restos a Pagar por período (2013 a 2015) - R\$



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 8% dos recursos empenhados (R\$ 46.903.655,40), evidenciando uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar. Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto apenas pelos valores inscritos no exercício (R\$ 5.815.869,81).

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

	R\$	
Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	16.049.270,16	20.505.681,34
2. Passivo Financeiro - Consolidado	7.068.918,06	5.829.345,81
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	8.980.352,10	14.676.335,53
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	11.286.632,72	15.008.423,65
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00

6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	-2.306.280,62	-332.088,12

Verifica-se que no início a existência de déficit financeiro nos dois exercícios, no entanto, existia pendência de repasse de recursos de convênios, cujas despesas foram empenhadas e impactaram o passivo financeiro.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

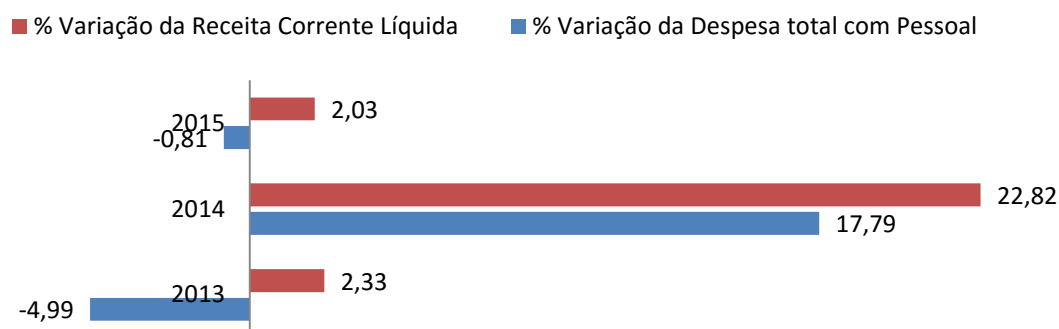
Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	17.915.171,82	1.154.526,75	19.069.698,57
2. Receita Corrente Líquida - RCL	39.891.782,11	39.891.782,11	39.891.782,11
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	44,91%	2,89%	47,80%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. O gráfico a seguir apresenta a evolução nos três últimos exercícios (2013 a 2015).

Evolução da variação da DTP e RCL (2013 a 2015)



Destaca-se, positivamente, que a evolução das despesas com pessoal no período foi inferior à evolução da receita corrente líquida, o que indica a tendência de o Município continuar a cumprir o limite da LRF nos próximos exercícios.

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei Municipal nº 1.159 de 12 de novembro de 2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	208.788,38	8.867.680,12	Atingida
Resultado Nominal	-1.273.391,67	-2.139.327,82	Atingida
Dívida Pública Consolidada	13.775.644,32	1.419.657,11	Atingida
Dívida Consolidada Líquida	-1.373.391,67	-7.953.219,61	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e

outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	50.068.752,92
2. Despesas Primárias	41.201.072,80
3. Resultado Primário (1-2)	8.867.680,12
4. Meta fixada na LDO	208.788,38
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário foi atingida, o resultado apurado representou valor muito superior à meta estabelecida.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

	R\$	
Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	2.183.341,23	1.419.657,11
2. Deduções	7.233.548,90	9.372.876,72
Disponibilidade de Caixa bruta	4.762.637,44	5.497.257,69
Demais haveres financeiros	3.998.233,22	4.145.619,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	(1.527.321,76)	(270.000,00)
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-5.050.207,67	-7.953.219,61
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-5.050.207,67	-7.953.219,61
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-	-2.903.011,94
8. Meta fixada na LDO	-	-1.499.791,76
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	-	193%

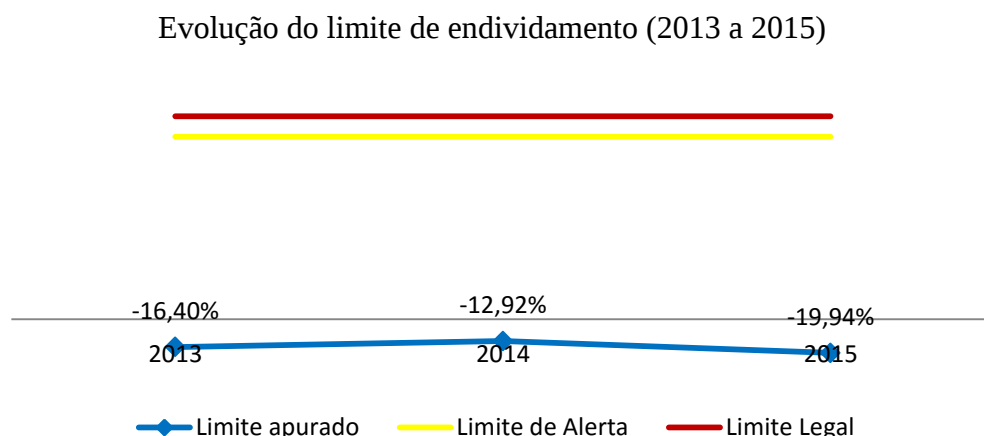
Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se o cumprimento da meta de resultado nominal, sendo os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas), mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida e, ainda, reduzindo o estoque nominal da dívida consolidada no período.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-19,94%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O principal objetivo dos Regimes de Previdência Própria (Entidades ou Fundos de Previdência) é o de assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados. Para tanto deve gerar receitas em regime de capitalização ou em regime combinado de capitalização para aposentadorias e capitalização/repartição para concessão dos benefícios de pensão.

Neste contexto, este capítulo tem por objetivo apresentar os resultados do exercício e a projeção atuarial dos recursos do Fundo de Previdência do Município.

4.1. Resultado Previdenciário do exercício

Corresponde ao confronto entre as receitas e despesas previdenciárias realizada no exercício. O quadro a seguir detalha o resultado dos exercícios de 2012 a 2015.

Resultado do Fundo de Previdência (2012 a 2015)

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Previdenciárias RPPS	2.464.858,38	2.922.379,91	3.720.856,75	4.424.040,82
2. Despesas Previdenciárias RPPS	280.704,42	316.446,11	561.390,20	702.249,89
3. Resultado Previdenciário (1-2)	2.184.153,96	2.605.933,80	3.159.466,55	3.721.790,93

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Destaca-se, o superávit apurado no exercício no valor R\$ 3.721.790,93, o equivalente a 118% do resultado do exercício anterior.

4.2. Projeções Atuariais

Da análise do comportamento das receitas e despesas previdenciárias por meio das informações enviadas pelo SIGAP módulo Gestão Fiscal, a projeção atuarial do município projeta déficits de execução a partir do exercício 2022 até o final do período apresentado 2088. O demonstrativo revela, ainda, que o saldo financeiro acumulado até 2022 sustentará os déficits de execução até o ano de 2035.

IRREGULARIDADE

Inobservância dos pressupostos do equilíbrio das contas públicas (Art. 1º, § 1º e Art. 69, da LRF) ante a apresentação de déficit no fluxo do resultado financeiro previdenciário a partir do exercício

de 2022.

DETERMINAÇÃO

- à Administração que adote as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.
- à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe por meio do Relatório Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros, e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo sistema de controle interno.

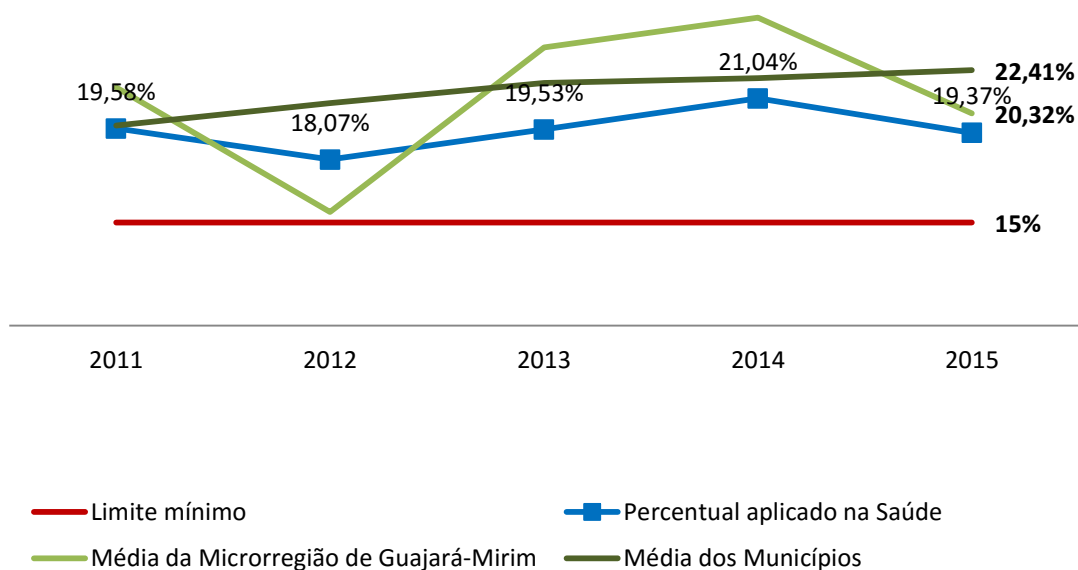
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 5.483.922,33, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 19,37% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 28.314.317,38), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Evolução do limite de aplicação na Saúde (2011 a 2015)



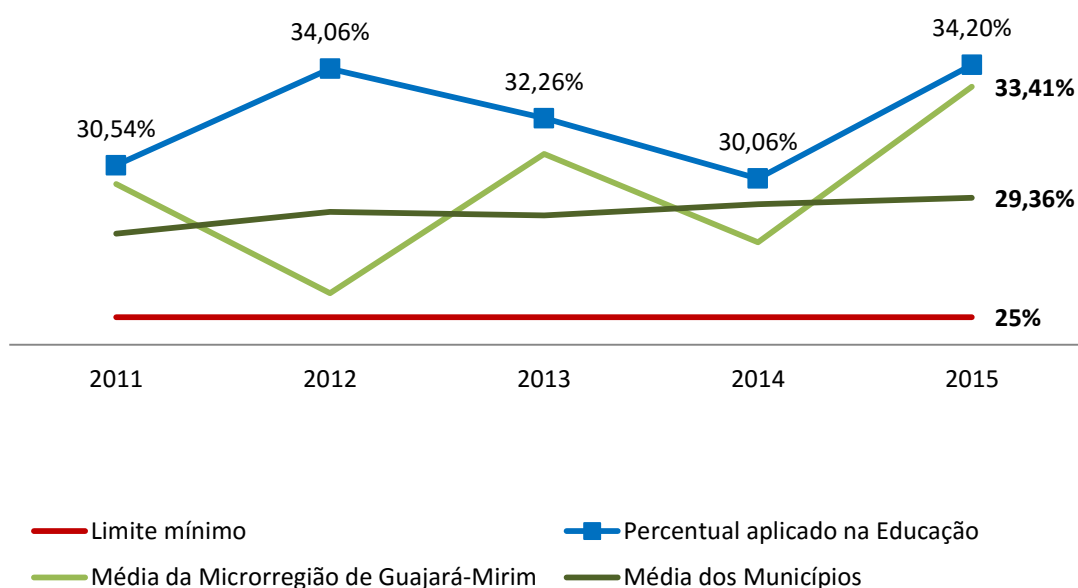
Observa-se que o Município aplicou em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual inferior à média de aplicação dos municípios rondonienses (22,41%).

5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 9.682.158,18, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 34,20% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 28.314.317,38), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)

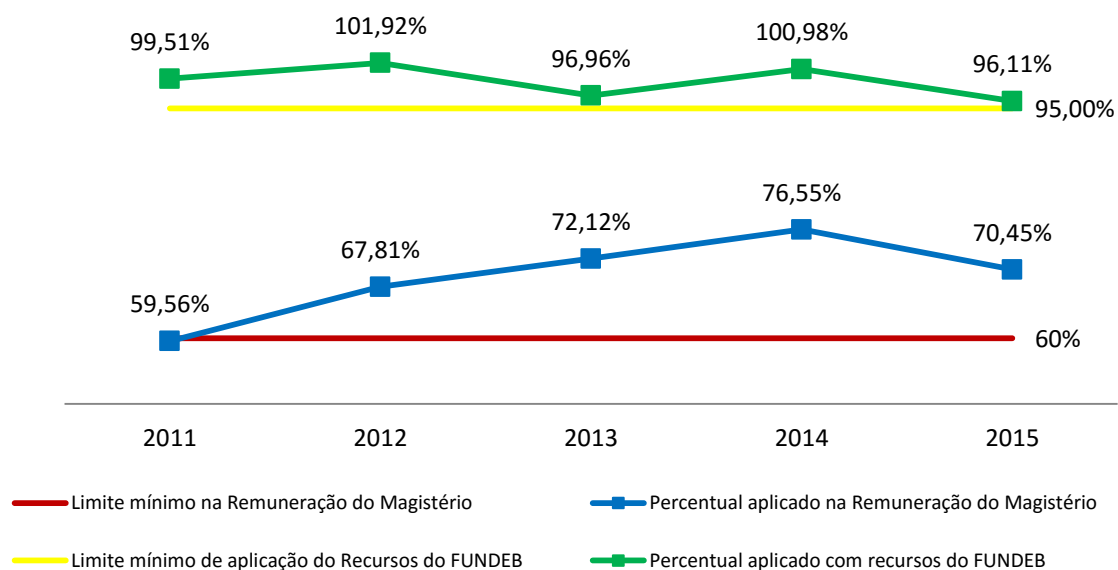


Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2015, o percentual superior à média dos municípios rondonienses (29,36%).

5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 8.262.527,42, equivalente a 96,11% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$ 6.056.708,05, o que corresponde a 70,45% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	2.502.868,62
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	22.540.873,71
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	392.432,55
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	25.436.174,88
5. N° de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	18.640,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	1.780.532,24
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	1.731.187,96
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.767.984,07
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo	6,95%
(9 ÷ 4)	

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extraí-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 1.767.984,07, o equivalente a 6,95% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	52.517.555,64	64.596.603,93	69.458.083,18
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	48.270.215,64	58.405.718,67	72.814.605,31
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,09	1,11	0,95

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve no último exercício déficit no resultado patrimonial enquanto apresentou superávit nos exercícios anteriores. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	10.841.778,08	16.131.630,48	20.567.781,58
2. Passivo Circulante	155.271,93	1.540.797,76	283.476,00
Liquidez Corrente (LC)	69,82	10,47	72,56

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$ 72,56. Frisa-se, estão incluídos na composição do indicador os ativos e passivos do Regime Próprio de Previdência do Município, sendo que o Ativo Circulante do Instituto de Previdência em 2015 corresponde a R\$ 15.008.423,65, logo, o índice de Liquidez é de 19,61.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	11.485.310,26	16.131.630,48	20.567.781,58
2. Ativo Realizável a longo prazo	9.174.011,38	9.068.899,17	8.288.843,21
3. Passivo Circulante	155.271,93	1.540.797,76	283.476,00
4. Passivo Não-Circulante	11.304.881,61	14.395.548,31	24.984.923,25
Liquidez Geral (LG)	1,80	1,58	1,14

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 1,14

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	41.851.526,58	52.518.604,37	58.494.135,42
2. Passivo Circulante	155.271,93	1.540.797,76	283.476,00
3. Passivo Não-Circulante	11.304.881,61	14.395.548,31	24.984.923,25
Endividamento Geral (EG)	0,27	0,30	0,43

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 43% do Ativo total. A situação releva, ainda, que 99% das obrigações são longo prazo. Ressalta-se, que na composição deste indicador se encontra a provisão para reserva matemática (passivo atuarial).

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 72, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 86, XXIV, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, até 31 de março do referente ao exercício financeiro anterior.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG’s, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos das distorções descritas neste capítulo, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

O efeito do achado de auditoria descrito abaixo, não elidido pelas contrarrazões apresentadas, é relevante, considerados individualmente ou em conjunto, porém não generalizado, ou seja, não compromete a interpretação dos usuários das demonstrações contábeis:

- Divergência no saldo do passivo exigível.

7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida

7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas

ALERTA

Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as recomendações expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas no Balanço Patrimonial, não sejam implementadas.

Divergência no saldo do passivo exigível

Divergência entre o passivo exigível de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e o saldo do apurado do passivo exigível ajustado de acordo com MCASP. A Administração apresentou alteração do Balanço Patrimonial, no entanto, verificou-se que não foram observados os normativos contábeis para correção de erros e omissões, tendo em vista que ocorreu alteração do exercício já encerrado, alterando o passivo permanente.

Falha no reconhecimento de crédito tributário na consolidação das Contas

Verificou-se que por ocasião da consolidação das demonstrações contábeis o Município reconheceu como direito (dívida ativa) o valor correspondente a uma obrigação com seu Regime Próprio de Previdência Social o que contraria as orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pois, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte III-Procedimentos Contábeis Específicos 5ª ed. válida a partir do exercício de 2013), a Dívida Ativa inscrita pelo RPPS que tenha como devedor o Ente público deverá estar registrada no Passivo do respectivo devedor. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

À Administração para que deixe de reconhecer como direito (dívida ativa) os valores correspondentes às obrigações com o Regime Próprio de Previdência Social e passe a registrar os referidos valores no Passivo do Ente consoante as orientações prescritas pela STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte III-Procedimentos Contábeis Específicos).

Falha na Contabilização dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa

A inscrição dos créditos em Dívida Ativa está sendo efetuada apenas quanto ao valor do crédito principal, a situação não foi objeto de modificação de nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine à Contabilidade para que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 6º edição.

Falha na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, tais como da composição e dos critérios de avaliação dos direitos a receber, estoque. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas:

a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente

transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.

c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

i) À Administração para que atente para que o percentual de alteração do orçamento inicial através dos créditos suplementares seja proposto em 20% no máximo, limite considerado razoável;

Situação: Atendeu.

Comentários: As alterações orçamentárias corresponderam a 12,57%.

i) À Administração para que implemente ou aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, em obediência ao Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como a decisão 353/2014-Pleno, proferida nos autos do processo 1406/2014, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar Estadual 154/96, pelo descumprimento de determinação desta Corte;

Situação: Em andamento.

Comentários: A situação foi considerada em andamento em razão da data decisão (17/12/2015).

i) À Administração para que implemente ou aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, em obediência ao Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário

do Estado de Rondônia, bem como a decisão 353/2014-Pleno, proferida nos autos do processo 1406/2014, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar Estadual 154/96, pelo descumprimento de determinação desta Corte;

Situação: Em andamento.

Comentários: A situação foi considerada em andamento em razão da data decisão (17/12/2015).

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passa-se a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado superavitário no valor R\$ 5.107.816,48, o qual foi influenciado pelo desempenho do resultado previdenciário que contribuiu com 73% do total. Destaca-se, o baixo desempenho (9,84%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 8% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 44,91% e 2,89%, respectivamente, e no consolidado 47,80%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, cumprindo os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas), pois manteve o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida e, ainda, reduzindo o estoque nominal da dívida consolidada no período.

Análise da Gestão Previdenciária

O Regime Próprio de Previdência do Município apresentou resultado superávit no valor R\$ 3.721.790,93, o equivalente a 118% do resultado do exercício anterior. Entretanto, a projeção atuarial do município projeta déficits de execução a partir do exercício 2022 até o final do período apresentado 2088. O demonstrativo revela, ainda, que o saldo financeiro acumulado até 2022 sustenta os déficits de execução até o ano de 2035.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (17,37%), Educação (MDE, 34,20% e Fundeb, 96,11%, sendo 70,45% na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,95%).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos dos achados, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas da Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Senhora Gislaine Clemente, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações do item 10.3, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas no Balanço Patrimonial, não sejam implementadas (item 7.2.1);

10.2. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso de reincidência das infringências do item 1.2.2 e não atendimento das determinações dos itens 10.5 e 10.6; expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.3. Determinar à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade:

a) que deixe de reconhecer como direito (dívida ativa) os valores correspondentes às obrigações com o Regime Próprio de Previdência Social e passe a registrar os referidos valores no Passivo do Ente consoante as orientações prescritas pela STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte III-Procedimentos Contábeis Específicos);

b) que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no [item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público \(MCASP\)](#) 6º edição;

c) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas: (a) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro; (b) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a

Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes.

10.4. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(d) avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial.

10.5. Determinar à Administração para que encaminhe pelo Sistema SIGAP Gestão Fiscal o Anexo V do RREO para os bimestres subsequentes, com correção do preenchimento relativo ao campo “Passivos Reconhecidos”.

10.6. Determine à Administração que adote ou comprove a adoção as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros;

10.7. Determinar à Administração que determine à Controladoria Geral do Município que

(a) informe por meio do Relatório Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios

futuros, e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo sistema de controle interno;

(b) acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	43.455.876,84	45.005.692,15	44.225.116,67	-780.575,48
Receita Tributária	2.576.355,26	2.576.355,26	2.295.811,86	-280.543,40
Receita de Contribuições	2.506.861,00	2.506.861,00	3.241.801,28	734.940,28
Receita Patrimonial	1.543.788,38	1.543.788,38	1.942.718,96	398.930,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	243.012,03	243.012,03
Transferências Correntes	34.315.752,92	35.865.568,23	34.554.144,31	-1.311.423,92
Outras Receitas Correntes	2.513.119,28	2.513.119,28	1.947.628,23	-565.491,05
Receitas de Capital (II)	5.467.572,74	13.568.464,60	7.786.355,21	-5.782.109,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.467.572,74	13.568.464,60	7.786.355,21	-5.782.109,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	48.923.449,58	58.574.156,75	52.011.471,88	-6.562.684,87
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	48.923.449,58	58.574.156,75	52.011.471,88	-6.562.684,87
Déficit (VII)			0,00	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	48.923.449,58	58.574.156,75	52.011.471,88	-6.562.684,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	85.731,62	0,00	-85.731,62

Superávit Financeiro	0,00	85.731,62	0,00	-85.731,62
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	40.046.498,78	41.800.853,82	36.344.774,81	36.188.864,12	36.188.864,12	5.456.079,01
Pessoal e Encargos Sociais	21.971.330,79	21.772.667,18	19.658.972,30	19.658.972,30	19.658.972,30	2.113.694,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.075.167,99	20.028.186,64	16.685.802,51	16.529.891,82	16.529.891,82	3.342.384,13
Despesas de Capital (X)	4.371.664,92	13.825.422,87	10.558.880,59	6.835.729,80	6.835.729,80	3.266.542,28
Investimentos	3.036.664,92	11.996.122,87	8.735.359,47	5.012.208,68	5.012.208,68	3.260.763,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.335.000,00	1.829.300,00	1.823.521,12	1.823.521,12	1.823.521,12	5.778,88
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	4.505.285,88	3.033.611,68	0,00	0,00	0,00	3.033.611,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	48.923.449,58	58.659.888,37	46.903.655,40	43.024.593,92	43.024.593,92	11.756.232,97
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	48.923.449,58	58.659.888,37	46.903.655,40	43.024.593,92	43.024.593,92	11.756.232,97

Superávit (XVI)

5.107.816,48

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

48.923.449,58	58.659.888,37	52.011.471,88	43.024.593,92	43.024.593,92	6.648.416,49
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	52.011.471,88	47.894.134,58
Ordinária	30.985.188,25	28.601.768,81
Vinculada	21.026.283,63	19.292.365,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.080.017,56	12.243.963,05
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.080.017,56	12.243.963,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.879.247,98	6.477.783,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.879.061,48	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	6.477.783,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	186,50	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	16.049.270,16	11.368.772,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.762.637,44	3.241.605,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.286.632,72	8.127.166,17
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	85.020.007,58	77.984.653,21
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	46.903.655,40	47.178.344,01
Ordinária	26.193.451,98	25.431.999,81
Vinculada	20.710.203,42	21.746.344,20
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	13.080.017,56	12.243.963,05
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	13.080.017,56	12.243.963,05
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.530.653,28	2.513.075,99
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.530.466,78	2.513.075,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	186,50	0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	20.505.681,34	16.049.270,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.497.257,69	4.762.637,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.008.423,65	11.286.632,72
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	85.020.007,58	77.984.653,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.505.681,34	16.049.270,16
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	62.100,24	82.360,32
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	20.567.781,58	16.131.630,48
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	8.288.843,21	9.068.899,17
Créditos a Longo Prazo	8.288.843,21	9.068.899,17
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	29.637.510,63	27.318.074,72
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	37.926.353,84	36.386.973,89
TOTAL DO ATIVO	58.494.135,42	52.518.604,37

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	270.000,00	1.402.898,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	13.476,00	137.898,85
Total do Passivo Circulante	283.476,00	1.540.797,76
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	684.372,04	1.295.342,10
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	23.565.266,14	12.212.207,08
Demais Obrigações a Longo Prazo	735.285,07	887.999,13

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	24.984.923,25	14.395.548,31
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	33.225.736,17	36.582.258,30
Resultado do exercício	33.225.736,17	0,00
Resultados de exercícios anteriores	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	33.225.736,17	36.582.258,30
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.494.135,42	52.518.604,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.965.647,78	3.190.662,62
Impostos	2.754.588,73	2.955.106,04
Taxas	211.059,05	235.556,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.157.212,85	2.539.215,98
Contribuições Sociais	1.893.269,83	2.336.401,70
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	263.943,02	202.814,28
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	243.012,03	150.147,14
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	243.012,03	150.147,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.033.831,94	1.678.166,15
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	91.112,98	64.558,16
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	208.678,60
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.942.718,96	1.404.929,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	60.450.232,52	55.660.279,46
Transferências Intragovernamentais	13.080.017,56	12.243.963,05
Transferências Intergovernamentais	47.370.214,96	43.416.316,41
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	28.732,35	0,00
Reavaliação de Ativos	11.416,35	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	17.316,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.579.413,71	1.378.132,58
VPA a classificar	944,53	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.578.469,18	1.378.132,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	69.458.083,18	64.596.603,93

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	19.409.569,84	19.309.346,58
Remuneração a Pessoal	16.561.909,81	16.677.313,23
Encargos Patronais	2.094.198,99	2.170.679,44
Benefícios a Pessoal	206.028,00	153.756,50
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	547.433,04	307.597,41

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	455.589,77	402.912,34
Aposentadorias e Reformas	180.521,36	98.071,95
Pensões	79.429,26	68.891,17
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	195.639,15	235.949,22

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.446.473,81	13.353.456,26
Uso de Material de Consumo	5.832.944,49	4.113.211,77
Serviços	10.561.181,50	9.240.244,49
Depreciação, Amortização e Exaustão	52.347,82	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	405.521,87	439.901,93
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.521,87	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	404.000,00	439.901,93
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00

Transferências e Delegações Concedidas	18.894.471,72	16.880.589,98
Transferências Intragovernamentais	13.080.017,56	12.243.963,05
Transferências Intergovernamentais	5.641.244,16	4.502.566,93
Transferências a Instituições Privadas	173.210,00	134.060,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	87.257,38	102.567,83
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	87.257,38	102.567,83
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	403.683,82	382.730,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	403.683,82	382.730,79
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	16.712.037,10	7.534.212,96
Premiações	0,00	9.933,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	11.353.059,06	2.815.893,15
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.358.978,04	4.708.386,41
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	72.814.605,31	58.405.718,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	-3.356.522,13	6.190.885,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	57.332.945,84	55.264.819,40
Receitas derivadas e originárias	9.670.972,36	8.703.390,25
Transferências correntes recebidas	47.661.973,48	46.561.429,15
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	51.004.137,87	46.740.715,50
Pessoal e demais despesas	36.988.091,66	34.309.245,46
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	14.016.046,21	12.431.470,04
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	6.328.807,97	8.524.103,90
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	7.786.355,21	4.873.278,23
Alienação de bens	0,00	81.275,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	7.786.355,21	4.792.003,23
Desembolsos	7.835.230,88	7.650.094,12
Aquisição de ativo não circulante	7.835.230,88	7.650.094,12
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-48.875,67	-2.776.815,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.823.521,12	1.066.790,01
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.823.521,12	1.066.790,01
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.823.521,12	-1.066.790,01
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	4.456.411,18	4.680.498,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	16.035.794,16	11.355.296,16
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	20.492.205,34	16.035.794,16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01367/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
INTERESSADO:	Gislaine Clemente
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Gislaine Clemente - 298.853.638-40 - Prefeito Municipal Erlin Rasnievski - 961.015.981-87 - Controlador Alcina Maria Penafiel Sola - 407.649.319-20 - Contador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$52.011.471,88 (cinquenta e dois milhões, onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)
RELATOR:	Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo da Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de São Francisco do Guaporé, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 87/117) e Decisão Monocrática GCJEPPM-TC 00179/16 (Págs. 119/125), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio do documento nº 10.734/16 apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - GCJEPPM-TC 00179/16 e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados nº 344, 345 e 346/2016/DP-SPJ, Págs. 131/136), cujo teor passa-se a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência no saldo da Dívida Ativa

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 3.019.697,74 entre o saldo da dívida ativa apurada (R\$ 5.269.145,47) e o valor demonstrado no Balanço Patrimonial - Notas explicativas (R\$ 8.288.843,21).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Os responsáveis apresentam quadros separando a Dívida Ativa Tributária (não previdenciária); e Dívida Ativa Tributária (previdenciária):

Análise Dívida Ativa Tributária - EXECUTIVO (Não Previdenciário)	Valor (R\$)
1. Saldo do Exercício Anterior (Sigap Contábil/Balancete de Verificação/Exercício Anterior)	1.787.845,58
2. Inscrição do Exercício	669.835,92
3. Taxa, Juros e Multa	-
4. Arrecadação do período	425.431,88
5. Cancelamentos do período	87.257,38
6. Saldo Apurado no Exercício (1+2+3-4-5)	1.944.992,24

Análise Dívida Ativa Tributária - IMPES (Previdenciário)	Valor (R\$)
1. Saldo do Exercício Anterior (Sigap Contábil/Balancete de Verificação/Exercício Anterior)	3.282.820,37
2. Inscrição do Exercício	-
3. Taxa, Juros e Multa	-
4. Arrecadação do período	1.084.588,43
5. Cancelamentos do período	-
6. Saldo Apurado no Exercício (1+2+3-4-5)	2.198.231,94

Apresentam ainda quadro demonstrativo da Dívida Ativa Não Tributária:

Análise Dívida Ativa Não Tributária - EXECUTIVO	Valor (R\$)
1. Saldo do Exercício Anterior (Sigap Contábil/Balancete de Verificação/Exercício Anterior)	3.998.233,22
1.1. Conta contábil - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	57.560,28
1.2. Conta contábil - 1.2.1.2.1.98.99.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	3.940.672,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

2. Inscrição do Exercício	147.385,81
2.1. Conta contábil - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	147.385,81
3. Taxa, Juros e Multa	-
4. Arrecadação do período	-
5. Cancelamentos do período	-
6. Saldo Apurado no Exercício (1+2+3-4-5)	4.145.619,03
6.1. Conta contábil - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	204.946,09
6.2. Conta contábil - 1.2.1.2.1.98.99.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	3.940.672,94

Com base nessas informações, os responsáveis alegam que a divergência apontada se refere a não especificação dos movimentos realizados a título de Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo nas Notas Explicativas.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se, conforme demonstrado pelos defendentes no último quadro, que a origem da divergência está nos Créditos de Longo Prazo, (títulos executivos), que de fato, não compuseram o teste da Dívida Ativa.

No entanto, verifica-se que por ocasião da consolidação das demonstrações contábeis o Ente reconheceu como direito (dívida ativa) o valor correspondente a uma obrigação com seu Regime Próprio de Previdência Social o que contraria as orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pois, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte III- Procedimentos Contábeis Específicos 5ª ed. válida a partir do exercício de 2013), a Dívida Ativa inscrita pelo RPPS que tenha como devedor o Ente público deverá estar registrada no Passivo do respectivo devedor.

Ressalte-se que o detalhamento da atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa estão detalhados nas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, porém não foi identificado o registro na contabilidade.

Conclusão:

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para esclarecer o achado.

Determinação:

Determinar à Administração que determine à contabilidade

a) que deixe de reconhecer como direito (dívida ativa) os valores correspondentes às obrigações com o Regime Próprio de Previdência Social e passe a registrar os referidos valores no Passivo do Ente, consoante as orientações prescritas pela STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte III-Procedimentos Contábeis Específicos);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

b) que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 6ª edição.

A2. Divergência no saldo do passivo exigível

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 592.292,17 entre o passivo exigível de acordo com a Lei 4.320/64 (R\$ 30.130.081,93) e saldo do apurado do passivo exigível ajustado de acordo com MCASP (R\$ 30.722.374,10).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam inconsistência nos eventos contábeis e reapresentam os demonstrativos contábeis (Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial) com o quais demonstram a conciliação do Teste do passivo exigível.

Análise das razões de justificativas

No que pese a declaração dos responsáveis quanto às inconsistências, não foram observados os normativos contábeis para correção de erros e omissões, tendo em vista que ocorreu alteração do exercício já encerrado, alterando o passivo permanente.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para afastar o achado.

Determinação

À Administração que determine ao Departamento de Contabilidade que ao identificar erros de registros, realize os ajustes necessários no saldo da respectiva conta no exercício corrente (princípio da oportunidade), evidenciando em notas explicativas o ajuste realizado e o fato que o originou, em consonância com o disposto na NBC T 16.5 – Registro Contábil c/c NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A3. Divergência no saldo do Superávit/Déficit financeiro

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 91.894,96 entre o saldo do Superávit/Déficit financeiro apurado (R\$ 14.676.335,53) e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 14.768.230,49).

Razões de justificativas

Os responsáveis justificam utilizando a mesma argumentação para o A2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas

Conforme análise do A2, houve alteração do balanço patrimonial sem observação do regramento quanto à correção de erros e omissões contábeis.

Quanto ao superávit do exercício, verifica-se que por não haver identificação da divergência apurada no A2, o valor considerado para o passivo financeiro ajustado ficou divergente, no entanto, ao considerar apenas o ativo financeiro (20.505.681,34) e passivo financeiro (5.737.450,86) o superávit de R\$ 14.768.230,48 concilia com o demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit demonstrado na página 74 dos autos.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que este achado deve ser afastado.

A4. Não atingimento da meta de Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta definida previa o aumento da dívida fiscal líquida até o valor de R\$ 1.499.791,76, e o resultado apresentado foi um aumento de R\$ 2.139.327,82, o equivalente a 42,64% acima da meta fixada.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que inexistente o achado e que houve equívoco por parte do corpo técnico no relatório, assim, solicitam a reavaliação.

Análise das razões de justificativas

Para compreensão do comportamento da Dívida Fiscal, elabora-se o quadro a seguir:

Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	2.183.341,23	1.419.657,11
2. Deduções	7.233.548,90	9.372.876,72
Disponibilidade de Caixa bruta	4.762.637,44	5.497.257,69
Demais haveres financeiros	3.998.233,22	4.145.619,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	(1.527.321,76)	(270.000,00)
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-5.050.207,67	-7.953.219,61
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-5.050.207,67	-7.953.219,61
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-	-2.903.011,94
8. Meta fixada na LDO	0,00	-1.499.791,76
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	0,00	193%

Verifica-se que houve cumprimento da Meta de Resultado Nominal, no entanto, há dois pontos que merecem consideração: o município não encaminhou (em 2014 e 2015) o demonstrativo do resultado nominal em meio eletrônico (Sigap Gestão Fiscal) e o preenchimento do demonstrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

(físico) de modo equivocado quanto o item “Passivos Reconhecidos” para o qual foi considerado o valor da Dívida Consolidada, o que é incabível, tendo em vista que se trata de conceitos diversos.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

Determinação

À Administração para que encaminhe pelo Sistema SIGAP Gestão Fiscal o Anexo V do RREO para os bimestres subsequentes, com correção do preenchimento relativo ao campo “Passivos Reconhecidos”.

A5. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Os valores totais de créditos abertos e, respectivas, fontes de recursos apresentados no TC - 18 (R\$15.885.004,86), divergem dos valores demonstrados por meio dos arquivos Decretos do SIGAP Contábil (R\$ 31.774.009,72).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que o arquivo Decreto.xml possui o valor de R\$15.887.004,86 para o movimento do crédito adicional que corresponde à metade do valor apurado (31.774.009,72) e ainda uma diferença de R\$2.000,00 que se trata de erro de digitação.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se, conforme alegado, inconsistência na geração do arquivo por duplicidade de valores. Destaca-se ainda, que o arquivo Decreto enviado pelo Sigap não é consolidado, motivo pelo qual fica impossibilitada a comparação com o Anexo TC-18.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pela descaracterização do achado.

A6. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial por meio dos créditos adicionais no montante de R\$15.887.004,86, o equivalente a 32,47% do orçamento inicial (R\$48.923.449,58), contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como razoável o percentual de até 20%.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que do total dos créditos adicionais foram abertos o montante de R\$ 9.098.453,53 decorrentes da celebração de convênios equivalente a 18,60%, e, que as demais alterações somaram apenas 13,87% do orçamento inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas

Conforme alegado pelos responsáveis, o excesso de arrecadação e os recursos vinculados (convênios) considerados como alteração excessiva mostram-se inadequados, em virtude de serem recursos não conhecidos à época da elaboração do projeto de lei orçamentária, incluindo o superávit financeiro, tendo em vista que sua apuração se dá após a elaboração/aprovação do orçamento.

Portanto, seria razoável a realização desta avaliação somente sob a ótica das situações previsíveis que pode ser extraída das fontes de recursos indicadas.

Assim, recalculou-se as alterações orçamentárias ocorridas no período excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o resultado apurado evidencia que o orçamento foi alterado em apenas 12,57%, percentual considerado razoável para a execução do orçamento.

A tabela a seguir demonstra as alterações ocorridas no período e o percentual de alterações excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis.

Orçamento Inicial	R\$ 48.923.449,58
Alterações - TC-18	R\$ 15.887.004,86
(-) Superávit Financeiro	(R\$ 85.731,62)
(-) Excesso Arrecadação	(R\$ 9.650.707,17)
Novo Total de Alterações	R\$ 2.007.451,60
Percentual das Alterações	12,57

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas apresentadas foram suficientes para descaracterizar o achado.

A7. Insuficiência financeira para cobertura de despesas inscritas em restos a pagar

Situação encontrada:

Insuficiência financeira de -R\$792.602,51 para a cobertura de despesas inscritas em restos a pagar, haja vista que as disponibilidades de caixa líquida (antes da inscrição dos restos a pagar não processados do exercício) somaram R\$3.086.458,97 e o valor inscrito em restos a pagar não processados foi de R\$3.879.061,48, revelando, portanto, a ausência de recursos para o aporte dessas despesas.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que do total de restos a pagar inscrito (3.879.061,48) o valor de R\$ 1.356.641,64 foi decorrente de despesas de convênios cujos valores não haviam sido repassados, valor superior ao apontado (R\$ 792.602,51).

Análise das razões de justificativas

Observa-se que existia pendência de repasse de recursos de convênios, conforme alegação dos responsáveis, portanto deve ser considerado no cálculo para verificação do equilíbrio financeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas são suficientes para descaracterizar o achado.

A8. Abertura de créditos adicionais sem fonte de recursos

Situação encontrada:

O Município registrou abertura de créditos adicionais indicando como fonte de recursos Superávit Financeiro no valor de R\$ 85.731,62, no entanto, o Superávit apurado no exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320/64, correspondia a um déficit financeiro de R\$ 2.306.280,62 (excluído o superávit do Instituto de Previdência), desta forma, indicando a abertura de créditos adicionais sem fonte de recurso no valor de R\$ 85.731,62.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam a existência de saldo financeiro nas contas bancárias que deram suporte à abertura de crédito adicional e, alegam que do déficit financeiro de R\$ 2.306.280,62 havia pendência de repasse de recursos de convênios firmados em 2013/2014 no valor de R\$ 3.667.071,21.

Análise das razões de justificativas

De fato, verifica-se nos autos 1414/15 (pág. 698/699) a existência de recursos pendentes de repasses no encerramento de 2014, conforme alegações dos responsáveis.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas apresentadas foram suficientes para descaracterizar o achado.

A9. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

Inexpressiva arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$ 504.503,30), o equivalente a 9,84% do saldo inicial da dívida ativa (R\$ 5.128.226,23).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que foram adotadas as providências para melhorar a fiscalização, combater a sonegação e recuperar os créditos em estâncias administrativas e judiciais. Alegam ainda a realização de campanha publicitária denominada “Selo Legal” para incrementar a arrecadação.

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis trazem a comprovação das ações de cobranças (págs. 62/182), portanto, demonstram que a Administração está adotando as medidas alegadas.

Conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Ante ao exposto, conclui-se as justificativas foram suficientes para afastar o achado.

A10. Não aplicação dos 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação

Situação encontrada:

A Administração aplicou na remuneração dos profissionais da educação básica o valor de R\$ 4.773.146,43, o equivalente a 55,52% dos recursos recebidos no Fundeb, quando o mínimo estabelecido é de 60%.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que o total da aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica foi de R\$ 6.056.708,05, dividido em R\$ 4.773.146,43 no Projeto/Atividade 2042 (ensino fundamental) e o valor de R\$ 1.283.561,62 no Projeto/Atividade 2097 (ensino infantil).

Trazem ainda os valores para as outras despesas (Fundeb 40%) no valor de R\$ 2.403.636,27, sendo deste total o valor de R\$ 408.316,14 em Restos a Pagar Não Processados, alegando que ficou sem utilização apenas o valor de R\$ 61.697,42.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se que nos relatórios gerenciais da Educação encaminhados mensalmente não foram lançadas as despesas do Projeto/Atividade 2097, motivo pelo qual a remuneração dos profissionais do ensino infantil não foi considerado no exame inicial. Às págs. 30/34 do documento 10734/16 os responsáveis apresentam o anexo XI-B, o qual detalha aplicação anual nesse Projeto/Atividade pelo valor alegado.

Descrição	Valor (R\$)	%
RECEITA DO FUNDEB		
1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	5.029.715,44	58,51
2. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	3.492.326,31	40,62
3. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	75.016,83	0,87
4. Total de recursos recebidos no FUNDEB (1+2+3+4)	8.597.058,57	100
APLICAÇÃO NO FUNDEB		
5. Remuneração do Magistério (incluídas as obrigações patronais e os RAP inscritos) - 60% (6.1+6.2+6.3+6.4)	6.056.708,05	70,45
5.1. Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	4.773.146,43	55,52
5.2. Remuneração do Magistério Ensino Infantil	1.283.561,62	14,93
6. Outras Despesas do FUNDEB (incluídos os RAP inscritos) (40%) (7.1+7.2+7.3+7.4)	2.205.819,37	25,66
6.1. Outras Despesas do FUNDEB (40%)	1.995.320,13	23,21
6.2. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Janeiro	0	0
6.3. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Fevereiro	45.679,00	0,53
6.4. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Março	164.820,24	1,92
7. Total de Recursos Aplicados no FUNDEB (6+7)	8.262.527,42	96,11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Verifica-se, que do valor de R\$ 408.316,14 relativos a Restos a Pagar, foram pagos dentro do primeiro trimestre de 2016 apenas os valores de R\$ 45.679,00 (fevereiro) e R\$ 164.820,24 (março), portanto o restante não pode ser considerado conforme §2º art. 6º da IN 22/2007/TCER.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as justificativas foram suficientes para afastar o achado, ficando a aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica no percentual de 70,45%.

A11. Entesouramento de mais de 5% dos recursos do Fundeb

Situação encontrada:

Utilização de apenas 81,18% dos recursos recebidos no Fundeb no exercício de 2015, uma vez que o artigo 21, caput e §2º da Lei Federal nº 11.494/2007 preconiza a utilização integral dos recursos no exercício financeiro em que forem creditados, excetuando, tão somente, que até 5% destes sejam utilizados no 1º trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Razões de justificativas

Foram apresentadas as mesmas justificativas do A10.

Análise das razões de justificativas

O total das aplicações do Fundeb correspondeu a 96,11%, portanto, não houve entesouramento superior a 5%, conforme a análise no A10 e demonstrado no quadro apresentado para aquele achado.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A12. Divergência no saldo financeiro do Fundeb

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 1.283.561,62 entre o saldo final apurado R\$ 1.834.474,05 e o saldo existente nos extratos e conciliações bancárias do Fundeb R\$ 550.912,43.

Razões de justificativas

Foram apresentadas as mesmas justificativas do A10.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se, conforme análise para o A10, que a divergência apurada inicialmente corresponde exatamente o valor demonstrado nas justificativas para a aplicação no Projeto/Atividade 2097 – remuneração dos professores da educação infantil (1.283.561,62).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A13. Déficit do resultado financeiro previdenciário a partir do exercício de 2022

Situação encontrada:

A projeção atuarial do município evidencia um déficit de execução a partir do exercício 2022 até o final do período apresentado 2088.

A LRF prima pela responsabilidade dos dirigentes na gestão fiscal, a qual deverá ser realizada de forma planejada e transparente com o objetivo de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre as receitas e despesas da seguridade social.

Assim, Administração deve demonstrar que está adotando as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que no fluxo não foi considerado os valores da compensação previdenciária a receber, os valores de custo suplementar aprovado em Lei Municipal e a reposição de servidores. Alegam ainda que haverá déficit apenas em 150 anos.

Análise das razões de justificativas

Apesar de os responsáveis alegarem que não está sendo considerada a reposição dos servidores no fluxo, a avaliação atuarial deve demonstrar os resultados para a geração atual e para as gerações futuras, conforme orientações da Secretaria de Políticas Previdenciárias para o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial de 2015, o que não foi identificado no DRAA 2015 disponibilizado no sistema [cadprev-web](#).

Quanto aos valores da compensação previdenciária, o DRAA demonstra que estão compostos no resultado atuarial, indicando sua composição no fluxo.

Quanto ao Custo Suplementar, apesar da alegação de que há plano suplementar aprovado em Lei e que não fora considerada no fluxo, os responsáveis não identificaram a referida lei e eventuais atualizações, nem fizeram a juntada do documento aos autos.

Conclusão

Ante ao exposto, considera-se que as justificativas apresentadas não foram suficientes para afastar o achado.

Determinação

À Administração que adote as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

À Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe por meio do Relatório Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros, e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo sistema de controle interno.

A14. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

a) (Item II, 1 da Decisão nº 117/2015 - Processo nº 1552-13) Instaure, imediatamente, se ainda não o fez, a Tomada de Contas Especial no âmbito da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, e, incontinenti, dê ciência a esta Corte de Contas, fitando apurar o fato, identificar os responsáveis e quantificar o dano, relativo ao desaparecimento de 2.079 (dois mil e setenta e nove) bens daquele Conselho, cujo valor histórico alcança a cifra de R\$ 444.484,56 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em cumprimento ao que estabelece o art. 8º da LC nº 154, de 1996, c/c com o art. 14 do RITC-RO, e, após sua conclusão, que os autos da TCE sejam encaminhados a esta Corte de Contas, nos termos que determina o art. 12, da IN n. 21/TCE-RO-2007. Situação: Não Atendeu. Comentários: Conforme consulta empreendida no dia 21/06/2016, às 11h53min no Sistema de Processo Eletrônico - PCe, deste Tribunal de Contas, constatou-se que até a presente data não houve protocolização da TCE em questão, permitindo concluir que houve desobediência da determinação em referência.

b) (Item II, 4 da Decisão nº 117/2015 - Processo nº 1552-13) Oriente o setor competente para que adote as medidas necessárias a fim de que o encaminhamento dos balancetes mensais enviados por meio do sistema informatizado SIGAP ocorra de forma tempestiva, em atendimento ao disposto no art. 53 a Constituição do Estado de Rondônia e no art. 5º da Instrução Normativa n. 019/TCE-RO-2007. Situação: Não Atendeu. Comentários: Conforme pesquisa empreendida no SIGAP - Módulo Contábil, verificou-se que todas as remessas mensais dos dados contábeis relativas aos meses de julho até dezembro de 2015, bem como as remessas de janeiro até abril de 2016, foram encaminhadas fora do prazo legal. Tal situação permite concluir que as possíveis ações de orientações e recomendações do Chefe do Poder Executivo aos setores responsáveis pela remessa dos dados contábeis mensais ao Tribunal de Contas, não estão sendo fielmente cumpridas

Razões de justificativas

Quanto ao item “a” os responsáveis alegam que houve realização da tomada de contas especial, responsabilizando quem resguardava o patrimônio público (Ofício 041/AGM/2014 de 29/04/2014, protocolo 07056/2014);

Quanto ao item “b”, os responsáveis alegam que apenas os meses de janeiro e fevereiro tiveram encaminhamento intempestivo por questões de ajuste no sistema contábil, não havendo necessidade intempestividade nas demais competências, o que ocorreu foi o reenvio de remessa.

Análise das razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Quanto ao item “a”, verifica-se o encaminhamento dos documentos através do documento 07056/2014.

Quanto ao item “b”, verifica-se que o *status* de intempestivo se deu em decorrência da substituição de remessa no Sigap.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática GCJEPPM-TC 00179/16 (Págs. 119/125), opina-se por acatar as razões de justificativa dos achados [A1](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A10](#), [A11](#), [A12](#) e [A14](#), e por rejeitar as alegações de justificativas dos responsáveis nos achados [A2](#) e [A13](#).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo da Chefe do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé.

Porto Velho - RO, 26 de setembro de 2016.

Respeitosamente,

Gislene Rodrigues Menezes
Auditor de Controle Externo - 486
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Supervisão,

Moisés Rodrigues Lopes
Secretário Regional de Controle Externo - 361
Supervisor
Portaria nº. 401/TCER/2016

Em, 4 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 4 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO